



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA	77 3463-2267	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DEC RETO Nº 359/2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 003/2023 - "NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECRETO Nº 359/2023, 30 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia - UPB;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Licínio de Almeida, 30 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 03/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida – Bahia:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	LUIZ ANDRÉ MASCARENHAS DE SOUZA
MEMBRO	MIBSON EMANUEL DE CAIRES SANTOS/ <u>ENGENHEIRO CIVIL CREA BA:3000068206</u>
MEMBRO	LEODON DE JESUS SOARES

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo avaliar o imóvel descrito No ANEXO 1 (PLANTA DO IMÓVEL – ANEXO DESTA PORTARIA) para fins de desapropriação.

Art. 3º A Comissão ora criada terá o prazo de 03 (TRÊS) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação de imóvel.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – PLANTA DO IMÓVEL



A4 (210x297)

	<p>PLANTA DO IMÓVEL</p>	<p>FL ÚNICA</p>																																																				
	<p>Imóvel: Fazenda Papagaio</p> <p>Proprietário: Área a ser Desapropriada</p> <p>Município: Licínio de Almeida</p> <p>Comarca: Jacaraci</p> <p>Estado (UF): BA</p> <p>Data: 31/07/2023</p> <p>Escala: 1:1500</p>																																																					
<p>Áreas e Perímetros:</p> <p>Área: 991.54 m² 0.0992 ha</p> <p>Perímetro (m): 363.11 m</p>		<p>CONVENÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> CORREGOS/RIOS E OU RIBEIRÕES ÁREA PLACAS SOLAR ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE POÇO ESTRADA VICINAL VÉRTICE 																																																				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2">LADOS</th> <th rowspan="2">AZIMUTE</th> <th rowspan="2">DISTÂNCIA (metros)</th> <th colspan="2">COORDENADAS (UTM)</th> </tr> <tr> <th>Vértice</th> <th>Vértice</th> <th>N (metros)</th> <th>E (metros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P01</td> <td>P02</td> <td>74°17'36,09"</td> <td>148,07</td> <td>8.401.132,51</td> <td>778.442,20</td> </tr> <tr> <td>P02</td> <td>P03</td> <td>74°21'23,08"</td> <td>14,16</td> <td>8.401.172,59</td> <td>778.584,73</td> </tr> <tr> <td>P03</td> <td>P04</td> <td>155°22'21,87"</td> <td>17,97</td> <td>8.401.176,41</td> <td>778.598,37</td> </tr> <tr> <td>P04</td> <td>P05</td> <td>254°20'50,63"</td> <td>14,00</td> <td>8.401.160,07</td> <td>778.605,85</td> </tr> <tr> <td>P05</td> <td>P06</td> <td>334°52'58,06"</td> <td>13,00</td> <td>8.401.156,30</td> <td>778.592,37</td> </tr> <tr> <td>P06</td> <td>P07</td> <td>254°16'05,41"</td> <td>150,62</td> <td>8.401.168,07</td> <td>778.586,86</td> </tr> <tr> <td>P07</td> <td>P01</td> <td>3°27'57,90"</td> <td>5,29</td> <td>8.401.127,23</td> <td>778.441,88</td> </tr> </tbody> </table>			LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)		Vértice	Vértice	N (metros)	E (metros)	P01	P02	74°17'36,09"	148,07	8.401.132,51	778.442,20	P02	P03	74°21'23,08"	14,16	8.401.172,59	778.584,73	P03	P04	155°22'21,87"	17,97	8.401.176,41	778.598,37	P04	P05	254°20'50,63"	14,00	8.401.160,07	778.605,85	P05	P06	334°52'58,06"	13,00	8.401.156,30	778.592,37	P06	P07	254°16'05,41"	150,62	8.401.168,07	778.586,86	P07	P01	3°27'57,90"	5,29	8.401.127,23	778.441,88
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)																																																		
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)																																																	
P01	P02	74°17'36,09"	148,07	8.401.132,51	778.442,20																																																	
P02	P03	74°21'23,08"	14,16	8.401.172,59	778.584,73																																																	
P03	P04	155°22'21,87"	17,97	8.401.176,41	778.598,37																																																	
P04	P05	254°20'50,63"	14,00	8.401.160,07	778.605,85																																																	
P05	P06	334°52'58,06"	13,00	8.401.156,30	778.592,37																																																	
P06	P07	254°16'05,41"	150,62	8.401.168,07	778.586,86																																																	
P07	P01	3°27'57,90"	5,29	8.401.127,23	778.441,88																																																	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F396-B872-F571-9964-FC49> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F396-B872-F571-9964-FC49



Hash do Documento

ab863b59d9530ae9dc61b13afc467e5c60593fa78bd5a171c63a5b9e33a9c736

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2023 15:00 UTC-03:00